

二、青茂出入境事務站僅限持港澳居民來往內地通行證的澳門特別行政區居民和香港特別行政區永久性居民，以及持往來港澳通行證的中國內地居民使用，並主要以自動化的方式及程序作出入境管控，以實施對澳門特別行政區其他出入境事務站進行補充的目的。

三、〔……〕

四、〔廢止〕”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二四年八月八日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 128/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2004號法律《行政長官選舉法》第五十五條第八款的規定，作出本批示。

二零二四年行政長官選舉每一名候選人的競選活動開支的限額訂定為\$6,439,847.85（澳門元陸佰肆拾叁萬玖仟捌佰肆拾柒元捌角伍分）。

二零二四年八月八日

行政長官 賀一誠

第 129/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《東北大馬路長者公寓公共停車場規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年八月二日

行政長官 賀一誠

2. O posto de migração de Qingmao tem finalidade complementar dos demais postos de migração da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, mediante a realização, a título principal, de controlos de migração segundo métodos e procedimentos automatizados, e destina-se exclusivamente aos residentes da RAEM e residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Hong Kong, titulares do salvo-conduto concedido aos residentes de Hong Kong e Macau para a entrada e saída do Interior da China, e aos residentes do Interior da China, titulares do Salvo-conduto de “ida e volta” para Hong Kong e Macau.

3. [...].

4. [Revogado]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Agosto de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 8 do artigo 55.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), o Chefe do Executivo manda:

O limite de despesas que cada candidato pode despende com a respectiva campanha eleitoral da eleição para o cargo de Chefe do Executivo do ano 2024 é fixado em \$6 439 847,85 (seis milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, oitocentas e quarenta e sete patacas e oitenta e cinco avos).

8 de Agosto de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Residência para Idosos da Avenida do Nordeste, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

東北大馬路長者公寓公共停車場規章

Regulamento do Parque de Estacionamento Público da Residência para Idosos da Avenida do Nordeste

第一條
標的

本規章訂定使用位於政府長者公寓內並由地庫一層至地庫三層構成的東北大馬路長者公寓公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

第二條
准許泊車的車輛類別及泊車位數量

一、僅准許下列類別的車輛使用停車場，但下款規定除外：

- (一) 輕型汽車；
- (二) 重型及輕型摩托車。

二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用停車場：

- (一) 高度超過2公尺；
- (二) 載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

(三) 產生的廢氣超過法定限度。

三、停車場共設有479個提供予公眾使用的泊車位，包括：

- (一) 輕型汽車泊車位——345個；
- (二) 重型及輕型摩托車泊車位——134個。

第三條
收費

一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público da Residência para Idosos da Avenida do Nordeste, doravante designado por «parque de estacionamento», integrado na Residência do Governo para Idosos situada na Avenida do Nordeste e constituído pelas 1.ª a 3.ª caves da residência.

Artigo 2.º

Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e número de lugares de estacionamento

1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:

- 1) Automóveis ligeiros;
- 2) Motociclos e ciclomotores.

2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:

- 1) Veículos com altura superior a 2 metros;
- 2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 479 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

- 1) Automóveis ligeiros - 345 lugares;
- 2) Motociclos e ciclomotores - 134 lugares.

Artigo 3.º

Tarifas

1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

三、使用停車場的收費如下：

車輛類別	泊車憑證	每小時或不足一小時的泊車費用
輕型汽車	日間普通票	澳門元8元
	夜間普通票	澳門元4元
重型及輕型摩托車	日間普通票	澳門元3元
	夜間普通票	澳門元1.5元

第四條

使用條件及規則

一、停車場入口及出口均設於政府長者公寓東北側的道路。

二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票，又或於有關自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。

三、擬將車輛駛離停車場時，使用者應於第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付相應泊車費用並隨即將車輛駛離停車場，但如擬於停車場收費處以現金或電子方式繳付，又或當上述裝置出現故障，則應於停車場收費處以現金或電子方式繳付並在繳付後的十五分鐘內將車輛駛離停車場。

四、未按上款規定將車輛駛離停車場者，視為繼續使用公共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

五、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號且發出第3級別 / 橙色或以上風暴潮警告時，停車場在隨後九十分鐘關閉。

第五條

准許泊車的時間上限

一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。

二、經適當考慮停車場的輪用頻率後，交通事務局可例外地許可泊車超過上款所指的時間上限，但須具適當理由且最長泊車時間不得超過連續三十日。

3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

Tipos de veículos	Títulos de estacionamento	Tarifas por cada hora ou fracção
Automóveis ligeiros	Bilhete simples diurno	8 patacas
	Bilhete simples nocturno	4 patacas
Motociclos e ciclomotores	Bilhete simples diurno	3 patacas
	Bilhete simples nocturno	1,5 patacas

Artigo 4.º

Condições e regras de utilização

1. A entrada e saída no parque de estacionamento efectua-se pelo acesso viário do lado nordeste da Residência do Governo para Idosos.

2. O utente deve obter um bilhete simples para a entrada no parque de estacionamento no distribuidor automático instalado à entrada referida no número anterior, ou registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no respectivo dispositivo automático, considerando-se como aquisição do bilhete simples.

3. Quando pretende retirar o veículo do parque de estacionamento, o utente deve pagar, por meios electrónicos, as tarifas devidas pelo estacionamento, no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, e retirar imediatamente o veículo do parque de estacionamento. No entanto, quando pretende efectuar o pagamento em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, ou em caso de avaria do dispositivo acima referido, o pagamento deve ser efectuado em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos, após ter efectuado o pagamento.

4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

5. O parque de estacionamento é encerrado noventa minutos após ser içado o Sinal n.º 8 ou superior de tempestade tropical e emitido o aviso de «*storm surge*» do Nível 3/Laranja ou superior.

Artigo 5.º

Período máximo de estacionamento permitido

1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.

2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.